

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9/2021-00027-SRP/PMMR

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de PREGÃO ELETRONICO do Processo Licitatório Nº **9/2021-00027-SRP/PMMR**, oriundo da ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20210332 referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ/PA.**

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da **formalização dos contratos**, observados de acordo com a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, e no que se refere aos contratos:

- **Nº20210333/PMMR** no valor de R\$ 486.923,10 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e dez centavos). Empresa **A R DO NASCIMENTO TORRES COMÉRCIO-ME**. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.256.243/0001-49. Referente a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio-Pará.
- **Nº20210334/FUNDEB** no valor de R\$ 112.563,46 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta seis centavos). Empresa **A R DO NASCIMENTO TORRES COMÉRCIO-ME**. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.256.243/0001-49 Referente a Fundo Manut. Desen. Educ. Básica e VLRIZ.
- **Nº20210335/FMS** no valor de R\$ 111.300,51 (cento e onze mil, trezentos reais e cinquenta e um centavos). **A R DO NASCIMENTO TORRES COMÉRCIO-ME**. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.256.243/0001-49. Referente ao Fundo Municipal de Saúde.
- **Nº20210336/FMA** no valor de R\$ 9.553,60 (nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais sessenta centavos). **A R DO NASCIMENTO TORRES COMÉRCIO-ME**. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.256.243/0001-492. Referente ao Fundo Municipal de Assistência Social.
- **Nº20210337/FME** no valor de R\$ 83.177,68 (oitenta e três mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **A R DO NASCIMENTO TORRES COMÉRCIO-ME**. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.256.243/0001-49. Referente ao Fundo Municipal de Educação.
- **Nº20210338/FMM** no valor de R\$ 131.373,76 (cento e trinta e um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). **A R DO NASCIMENTO TORRES COMÉRCIO-ME**. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.256.243/0001-49. Referente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Contratos firmados, nomeadamente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo, dos autos dos contratos e das demais documentações do processo em análise. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Torna-se necessário referirmos que esta assessoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser encaminhado por escrito à controladoria, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitação.

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei N° 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei n° 8666/93 e Decretos Federais n° 7.892/2013 e 8.250/2014 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 27 de Julho de 2021.

Cássio Franco de Lima
Controlador Geral do Município
DECRETO N°020/2021